n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, podendo ser extraordinariamente actualizadas no período subsequente.

Artigo 38.º

Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Código do Procedimento e Processo Tributário, com as necessárias adaptações e, na falta destas, os princípios gerais de direito.

Artigo 39.º

Norma revogatória

Ficam automaticamente revogados os anteriores regulamentos e tabelas de taxas do município e demais disposições regulamentares contrárias às do presente Regulamento e Tabela de taxas anexa.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

As disposições do presente Regulamento e Tabela de taxas municipais entram em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República.*

203728036

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 19321/2010

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, a trabalhadora Maria Inês Aldino dos Foros Gomes Justiça, denunciou o contrato de trabalho por tempo indeterminado, no decurso do período experimental, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, com efeitos desde 30 de Agosto 2010, inclusive.

21 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos.* Eng.

303720713

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 19322/2010

Listas de ordenação final para vários procedimentos concursais

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontram afixados no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponíveis na página electrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) as listas unitárias de ordenação final das candidatas aprovadas aos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, homologadas a 17/9/2010, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho referentes a:

Dois técnicos superiores (área de psicologia) da Divisão de Promoção Cívica: Juventude e Voluntariado:

1.ª Alexandra Sofia Falcão de Almeida — 16,19 valores
2.ª Dalila Sofia da Silva Branco — 16,15 valores
3.ª Bebiana Maria Ribeiro da Cunha — 16,15 valores
4.ª Filipa Teixeira Martins da Cruz — 13,84 valores

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, durante o prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, uma vez que esta contém um número de candidatos aprovado superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

Três assistentes operacionais(frentes de casa) — Gabinete do Teatro Constantino Nery:

1.ª *ex-aequo:* Maria Eduarda Tavares Mendes Gonçalves — 15,38 valores
1.ª *ex-aequo:* Sofia Helena Scoppie Forbes de Bessa — 15,38 valores

Devido à insuficiência de candidatos, só vai ser possível preencher dois dos três postos de trabalho colocados a concurso.

Dois assistentes operacionais (camareiras) — Gabinete do Teatro Constantino Nery:

1.ª: Elisabete de Barros Pinto — 11,25 valores
2.ª: Julieta Jesus Rodrigues Sá Khoujaamane — 10,13 valores

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo Diploma, da homologação das listas de ordenação final podem ser interpostos recursos hierárquicos ou tutelares.

20/9/2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto.*

303714396

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Declaração n.º 191/2010

Artur Manuel Rodrigues Nunes, presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, torna público que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 97.º-A, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a Câmara Municipal, procedeu à correcção material ao Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Miranda do Douro, no que respeita aos sentidos de trânsito da rede viária, constantes da respectiva Planta de Implantação, por ser matéria considerada estranha às prescrições dos Planos Municipais de ordenamento do território, antes sendo competência da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 97.º-A, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, vem publicitar a referida correcção, mediante a publicação da respectiva declaração de correcção do Plano, bem como da Planta de Implantação.

23 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Manuel Rodrigues Nunes.*

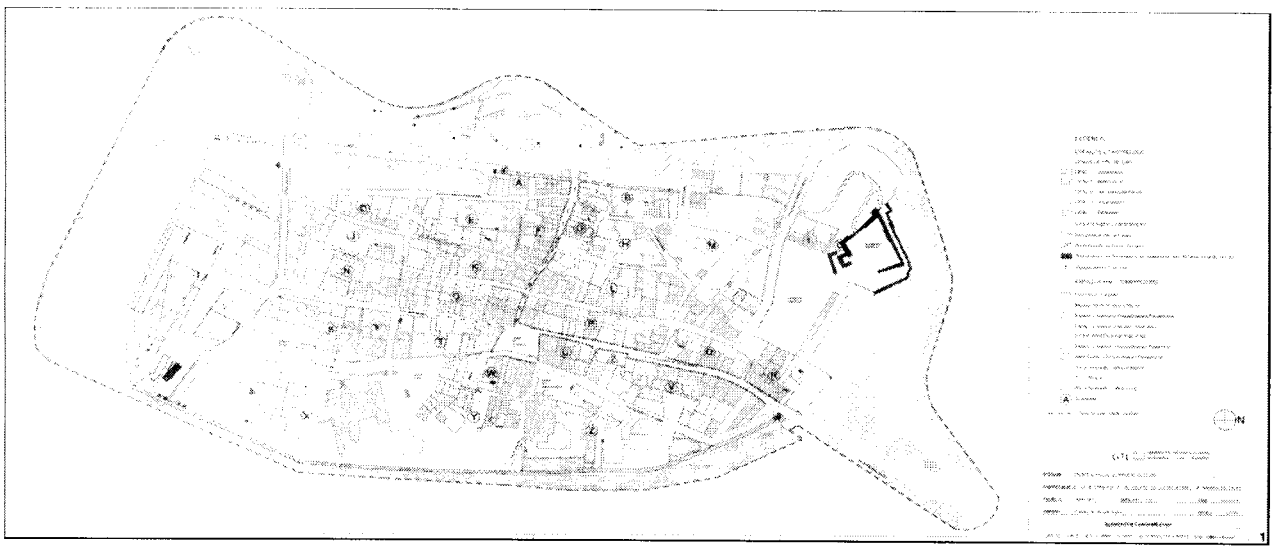

203727745